

Sonae Indústria, SGPS, SA
Lugar do Espido Via Norte
Apartado 1096
4470-177 Maia Portugal



Telefone (+351) 22 010 04 00
Fax (+351) 22 010 05 43
www.sonaeindustria.com

SONAE INDÚSTRIA, SGPS, S.A.
Sede social: Lugar do Espido, Via Norte, Maia
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia
Número Único de Matricula e de Pessoa Colectiva 506 035 034
Capital Social: 700 000 000 euros
Sociedade Aberta

AVISO CONVOCATÓRIO ASSEMBLEIA GERAL ANUAL

Nos termos da lei e dos estatutos, convocam-se os senhores Accionistas da sociedade para reunirem em Assembleia Geral Anual, no próximo dia 31 de Março de 2011, pelas 14:30 horas, na sede social, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1 – Discutir e deliberar sobre o Relatório de Gestão, balanço e contas, individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2010;
- 2 – Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados relativos ao exercício de 2010;
- 3 – Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- 4 - Deliberar sobre a alteração do nº 2 do artigo 7º, do nº 4 do artigo 8º, do nº 1 do artigo 21º, do artigo 23º, e, do nº 2 do artigo 24º, todos do pacto social;
- 5 - Deliberar sobre a alteração do número de membros que compõem o Conselho de Administração;
- 6 – Deliberar sobre a alteração do número de membros que compõem a Comissão de Vencimentos e eleger titulares para os lugares em aberto;
- 7 - Deliberar sobre a Política de Remunerações dos órgãos sociais e dirigentes, bem como sobre o plano de atribuição de acções e respectivo regulamento a aplicar pela Comissão de Vencimentos;
- 8 - Deliberar sobre a aquisição e alienação de acções próprias até ao limite legal de 10%;
- 9 - Deliberar sobre a aquisição e alienação de obrigações próprias até ao limite legal de 10%;
- 10 - Deliberar sobre a aquisição e/ou detenção de acções representativas do capital social desta sociedade, por sociedades dela directa ou indirectamente dependentes.

A partir da data de publicação deste aviso convocatório encontram-se à disposição dos Senhores Accionistas para consulta, na sede social, durante as horas de expediente, e no sítio da sociedade na internet www.sonaeindustria.com, os documentos de prestação de contas, as propostas de deliberação a apresentar pelo Conselho de Administração, bem como os demais elementos impostos por lei. Os documentos de prestação de contas e as propostas de deliberação a apresentar pelo Conselho de Administração foram igualmente disponibilizados no Sistema de Difusão de Informação da CMVM.



Advertem-se os Srs. Accionistas que:

I. Participação na Assembleia Geral

Os accionistas poderão participar na reunião da Assembleia Geral, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a. Às 00:00 horas (GMT) do dia 24 de Março de 2011 – “Data de Registo”, os accionistas sejam titulares de acções que lhes confirmam, pelo menos, um voto, correspondendo a cada acção um voto;
- b. Até às 23:59 horas (GMT) do dia 23 de Março de 2011, os accionistas tenham declarado, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro, onde a conta de registo individualizado esteja aberta, a sua intenção de participar na reunião da Assembleia Geral, podendo, para o efeito, utilizar o formulário disponibilizado no sítio da sociedade na internet www.sonaeindustria.com.

No caso da declaração a remeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, a mesma deverá ser enviada para a sede da sociedade, podendo, para o efeito, ser utilizado o endereço de correio electrónico assembleia-sisgps@sonaeindustria.com;

- c. Até às 23:59 horas (GMT) do dia 24 de Março de 2011, o respectivo intermediário financeiro tenha enviado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral informação sobre o número de acções registadas em nome do accionista em questão, com referência às 00:00 horas (GMT) do dia 24 de Março de 2011, devendo esta informação ser enviada para a sede da sociedade, podendo, para o efeito, ser utilizado o endereço de correio electrónico assembleia-sisgps@sonaeindustria.com.

II. Exercício do Direito de Voto

- a. O exercício do direito de voto não será prejudicado pela transmissão das acções em momento posterior às 00:00 horas (GMT) do dia 24 de Março de 2011, nem depende do bloqueio das mesmas entre essa data e a data da reunião da Assembleia Geral. No entanto, os accionistas que, tendo declarado a sua intenção de participar na reunião da Assembleia Geral, vierem a transmitir a titularidade de acções entre as 00:00 horas (GMT) do dia 24 de Março de 2011 e o encerramento da reunião da Assembleia Geral, deverão comunicar, de imediato, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à CMVM.

No caso da comunicação a remeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, a mesma deverá ser enviada para a sede da sociedade, podendo, para o efeito, ser utilizado o endereço de correio electrónico assembleia-sisgps@sonaeindustria.com;

- b. Os accionistas que, a título profissional, detenham acções em nome próprio mas por conta de clientes e que pretendam votar em sentido diverso com as suas acções devem, sem prejuízo da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b. e c. do ponto I supra, apresentar



ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (GMT) do dia 23 de Março de 2011, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais:

- i. a identificação de cada cliente e o número de acções a votar por sua conta, bem como,
- ii. as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, dadas por cada cliente.

III. Voto por Correspondência

Os accionistas poderão votar por correspondência, nos seguintes termos e condições:

- a. Só serão considerados os votos por correspondência, desde que recebidos na sede da sociedade, por meio de carta registada com aviso de recepção dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com pelo menos três dias de antecedência em relação à data da Assembleia, isto é, até às 18:00 horas (GMT) do dia 28 de Março de 2011, sem prejuízo da obrigatoriedade da prova da qualidade de accionista;
- b. A declaração de voto deverá ser assinada pelo titular das acções ou pelo seu representante legal, devendo o accionista, se pessoa singular, acompanhar a declaração de cópia autenticada do seu documento de identificação, e, se pessoa colectiva, deverá a assinatura ser reconhecida na qualidade e com poderes para o acto;
- c. Só serão consideradas válidas as declarações de voto de onde conste de forma expressa e inequívoca: 1) a indicação do ponto ou pontos da ordem de trabalhos a que respeita; 2) a proposta concreta a que se destina, com indicação do ou dos proponentes; 3) a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta;
- d. Considera-se revogado o voto por correspondência emitido, no caso da presença na Assembleia Geral do accionista, ou seu representante;
- e. Entender-se-á que o accionista que vote por correspondência se abstém na votação das propostas que não sejam objecto de voto e que tenham sido apresentadas anteriormente à data em que esse mesmo voto tenha sido emitido;
- f. Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos;
- g. Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou ao seu substituto, verificar da conformidade das declarações de voto por correspondência, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites;
- h. Para garantia da sua confidencialidade, os votos por correspondência, devem ser colocados num envelope fechado com a indicação “emissão de voto por correspondência”, devendo este envelope ser colocado dentro da carta referida na alínea a. supra;
- i. Os boletins de voto para exercício do voto por correspondência encontram-se disponíveis na sede social da sociedade, durante as horas de expediente, e no sítio da sociedade na internet www.sonaeindustria.com.



IV. Direito de Inclusão de Assuntos na Ordem de Trabalhos

Os accionistas possuidores de acções correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social da sociedade podem requerer a inclusão de assuntos na ordem de trabalhos, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, nos cinco dias seguintes à última publicação do presente aviso convocatório, o qual deve ser acompanhado de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão seja requerida.

V. Direito de Apresentação de Propostas de Deliberação

Os accionistas possuidores de acções correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social da sociedade podem requerer a inclusão de propostas de deliberação relativas a assuntos referidos na ordem de trabalhos, ou a ela aditados, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, nos cinco dias seguintes à publicação do presente aviso convocatório, o qual deverá incluir a informação que deva acompanhar a proposta de deliberação.

VI. Direito de Informação em Assembleia Geral

No decorrer da Assembleia Geral, os accionistas poderão requerer a prestação de informações verdadeiras, completas e elucidativas que lhes permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos constantes da ordem de trabalhos. O dever de informação abrange as relações entre a sociedade e outras sociedades com ela coligadas. As informações solicitadas serão prestadas pelo órgão da sociedade que para tal esteja habilitado, só podendo ser recusadas se a sua prestação puder ocasionar grave prejuízo à sociedade ou a outra sociedade com ela coligada ou violação de segredo imposto por lei.

VII. Representação em Assembleia Geral

- a. Os accionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral mediante documento de representação escrito, dirigido ao presidente da mesa que indique o nome, domicílio do representante e data da assembleia, o qual poderá ser entregue até ao início dos trabalhos, podendo, para o efeito, utilizar o endereço de correio electrónico assembleia-sisgps@sonaeindustria.com;
- b. Um accionista pode nomear diferentes representantes relativamente às acções detidas em diferentes contas de valores mobiliários, sem prejuízo do princípio da unidade de voto previsto no artigo 385.º do Código das Sociedades Comerciais;
- c. O formulário de documento de representação encontra-se disponível na sede social da sociedade, durante as horas de expediente, e no sítio da sociedade na internet www.sonaeindustria.com.



A Assembleia Geral poderá funcionar em primeira reunião desde que se encontrem presentes ou representados accionistas possuidores de acções que titulem mais de cinquenta por cento do capital social.

Se a Assembleia não puder reunir-se na data marcada, desde já fica fixado o dia 18 de Abril de 2011, à mesma hora e no mesmo local para realização da mesma assembleia de accionistas, podendo então a Assembleia reunir seja qual for a percentagem do capital representado.

Maia, 3 de Março de 2011

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

(João Vieira de Castro)